PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE AROUCA E A EMPRESA "GREENDAYS, S.A.", PARA A RECOLHA E RECUPERAÇÃO DE PAPEL E CARTÃO.

OUTORGANTES:

PRIMEIRO: GREENDAYS, S.A., adiante designada por Primeiro Outorgante, pessoa colectiva nº 502441348, com alvará de operador de gestão de resíduos nº 16/2013/CCDR-N, com sede social em Mirões, Apartado 2095, 3701 – 906, em Cesar, Concelho de Oliveira de Azeméis.

SEGUNDO: Município de Arouca, adiante designado por Segundo Outorgante, pessoa colectiva nº 506808122, Paços do Concelho, Arouca, neste ato legalmente representada pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Arouca, Engº José Artur Tavares Neves.

É celebrado e reciprocamente aceite, o presente PROTOCOLO, para o estabelecimento das condições gerais entre as partes e que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1

ESTIPULAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO EMPRESARIAL

O presente protocolo de cooperação diz respeito à autorização de instalação de contentores tendo como objectivo a recolha e recuperação de papel e cartão pela **GREENDAYS, S.A.**

Cláusula 2

OBRIGAÇÕES DOS OUTORGANTES

1 – A Primeira Outorgante tem a obrigação de:

a) – Proceder à instalação de um contentor/compactador para papel, no local indicado pela segunda Outorgante;

b) – Determinar a periodicidade da recolha do conteúdo do contentor;

c) – Assegurar a manutenção e o bom estado de conservação do contentor;

e) – Comunicar mensalmente ao Segundo Outorgante o volume das recolhas efectuadas;

f) – Assumir toda a responsabilidade por qualquer dano causado, quer pelo uso do contentor, quer pelas operações de carga e outras acções conexas com a execução do objecto do presente protocolo;

g) – Garantir a realização de um seguro de responsabilidade civil para o efeito, fazendo prova anual da sua validade, junto do Segundo Outorgante;

2 – A Segunda Outorgante tem a obrigação de:

a) –Indicar o local para a instalação do contentor;

b) – Proceder à divulgação do objecto do presente protocolo aos Munícipes;

Cláusula 3

DURAÇÃO

O presente protocolo tem uma duração de **1 ano**, prorrogável por igual período, se não for denunciada, por escrito, com antecedência de **30 dias**, por nenhuma das partes.

Cláusula 4

ALTERAÇÕES E DNÚNCIA

1 – Os termos e condições definidos no presente protocolo, não poderão ser alterados, sem o acordo prévios dos Outorgantes, devendo os mesmos ser reduzidos a escrito e anexados ao presente protocolo, ficando a fazer parte integrante do mesmo.

2 – A Segunda Outorgante poderá rescindir o presente protocolo, por escrito, com antecedência de **15 dias úteis**, devendo na missiva de rescisão fundamentar a mesma.

3 – A rescisão por parte da Segunda Outorgante apenas poderá fundamentar-se em situações de relevante interesse público.

Cláusula 5

OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDAS FINANCEIRAS

1 – O presente protocolo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros para a Segunda Outorgante, não havendo lugar a qualquer tipo de indemnização a pagar pela Segunda Outorgante à Primeira Outorgante.

2 – Todos os custos e encargos decorrentes da colocação de contentores, sua recolha e respectiva triagem serão única e exclusivamente suportados pela Primeira Outorgante.

3 – A Primeira Outorgante compromete-se a entregar à Segunda Outorgante, a quantia de **€ 20.00 Euros (vinte euros)**, por tonelada de papel e cartão recolhidos.

Cláusula 6

PROTEÇÃO AMBIENTAL

1 – A Primeira Outorgante declara que a execução do presente protocolo terá sempre como base o respeito e a defesa do meio ambiente, garantindo que tudo o que é recolhido, será destinado a ser entregue para reutilização, reciclagem, bem como os sacos utilizados na recolha/triagem.

2 – Todos os materiais usados na construção dos ecopontos seguem as regras ambientais da União Europeia.

Cláusula 7

CONFLITOS

1 - Os outorgantes do presente protocolo comprometem-se a tentar resolver qualquer litígio decorrente da execução do presente protocolo de forma amigável.

2 – Na impossibilidade de obter uma resolução amigável designam desde já como foro o Tribunal competente na área do Município de Arouca.

O presente protocolo é constituído por 3 páginas e é assinado em duas vias, ficando uma em poder de cada uma das partes.

Arouca, 01 de fevereiro de 2014.

Primeira Outorgante	**Segunda Outorgante**
GREENDAYS, S. A.	**MUNICIPIO DE AROUCA**
Representada Por:	**Representado Por:**